



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA

Câmara Municipal de Vereadores
Documento Publicado em 02/03/23
S. Belarmino

Contrato Nº 01/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO, COMO
CONTRATANTE A CÂMARA MUNICIPAL
DE POÇÃO – PE, E DO OUTRO, COMO
CONTRATADO O SR. LUAN ANTONIO PEREIRA
DUARTE CORREIA, TUDO CONSOANTE
ABAIXO DECLARADA.

Pelo presente instrumento e na forma de direito, de um lado a Câmara Municipal de Poção Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de Direito público, com sede do Poder Legislativo à Rua Monsenhor Estanislau, 122 centro Poção – PE, inscrita CNPJ/MF sob nº. 11.463.346/0001-42, neste ato representado pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Poção –PE, Senhor Caíque Alberto de Oliveira Gerônimo, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 9.015.00 SDS/PE e do CPF nº.106.861.454-45, domiciliado na Travessa Santa Clara, 133, Poção/PE, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e do outro lado o Sr. Luan Antonio Pereira Duarte Correia, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 7.578.053, inscrito no CPF nº.085.231.724-75, residente a Rua José Correia Neto, nº 511 – Centro – Poção/PE. Doravante simplesmente denominado CONTRATADO, têm justo e contratado as condições, abaixo especificados, de acordo com a lei 8.666/93 e posteriores alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA- BASE LEGAL

Rege-se este contrato, no couber, no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, e do decreto nº 10.932 de 30 dezembro de 2021 por suas cláusulas e pelos seus preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de Conteúdo, hospedagem, manutenção e atualização de sítio Câmara Municipal de Vereadores de Poção/PE na internet.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Os serviços decorrentes serão realizados na sede do CONTRATANTE, através de visitas



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

periódicas semanais para apuração de informações e apresentação de layout. Caso seja necessário, poderão ser feitas visitas fora do período preestabelecido, desde que, previamente, acordado entre as partes.

b) Fica ainda estabelecido que a Contratante se encarregará de disponibilizar meios para a execução dos serviços na forma de envio de documentação via e-mail e/ou outros meios que seja possível para uma firme e valiosa prestação ora pactuados.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado obrigasse-a:

- I – Coletar dados para elaboração, disponibilização de informações sobre a Câmara Municipal de Poçoão na internet;
- II – Manter o sítio atualizado;
- III – Arcar com todos os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais resultantes da efetiva execução do objeto do presente contratado;
- IV – prestar informações à acessória quando solicitado ou quando se fizer necessário;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE São:

- a) Disponibilizar local adequado para realização dos serviços ora contratado;
- b) Dar todo apoio administrativo necessário à execução do objeto deste contrato;
- c) Efetuar os pagamentos ora pactuados.

CLÁUSULA SEXTA – O PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato e termino em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – O VALOR

- a) O Montante a ser pago pelos serviços tem por valor global R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) a serem pagas em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).
- b) Para tais pagamentos, fica estabelecido o prazo de até o dia 10 (dez) do mês subsequente.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atendimento do objeto deste contrato estão consignados na (LOA) lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2023.

CLÁUSULA NONA – RECISÃO

O contrato poderá ser rescindido por qualquer dos motivos constantes na lei n.º 8.666/93 devendo haver uma comunicação prévia com antecedência de 15 (quinze) dias, observados os procedimentos previstos na referida Lei.

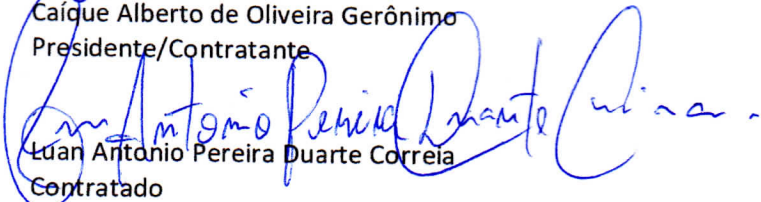
CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

O foro competente para dirimir qualquer demanda decorrente do presente contrato, será o da cidade de Poção – PE.

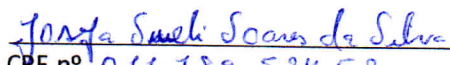
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam todos os efeitos legais em juízo ou fora dele.

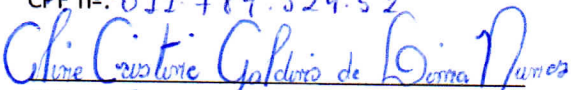
Poção, 02 de janeiro de 2023.


Caique Alberto de Oliveira Gerônimo
Presidente/Contratante


Luan Antonio Pereira Duarte Correia
Contratado

TESTEMUNHAS:


Jorgeta Sueli Soares da Silva
CPF nº. 011.789.524-52


Cláudia Cristine Galvão de Lima Nunes
CPF nº. 057.002.974-00